

## **SECTOR DAS PESCAS - CAE 's ELEGÍVEIS**

Para efeitos da definição contida na alínea a) do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 717/2014 da Comissão de 27 de Junho, «*Empresas do sector das pescas*» são as empresas ativas na produção, transformação e comercialização de produtos da pesca.

### **CAE's Elegíveis** (Listagem CAE rev. 3):

- SECÇÃO A - Divisão 03 (Pesca e Aquicultura) - todas
  - 03111 - Pesca marítima
  - 03112 - Apanha de algas e de outros produtos do mar
  - 03121 - Pesca em águas interiores
  - 03122 - Apanha de produtos em águas interiores
  - 03210 - Aquicultura em águas salgadas e salobras
  - 03220 - Aquicultura em águas doces
  
- SECÇÃO C - Divisão 10 (Indústrias Alimentares)
  - 10201 - Preparação de produtos da pesca e da aquicultura
  - 10202 - Congelação de produtos da pesca e da aquicultura
  - 10203 - Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos
  - 10204 - Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e da aquicultura
  - 10411 - Produção de óleos e gorduras animais brutas (para o caso dos óleos de peixe)
  - 10850 - Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados (para o caso das refeições e pratos pré-cozinhados à base de produtos da pesca)
  - 10911 - Fabricação de pré-misturas (para as farinhas de peixe)
  
- SECÇÃO G - Divisão 46 (Comércio por grosso exceto de veículos automóveis e motociclos)
  - 46381 - Comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos